



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

LEI N° 2.951, DE 26 DE MAIO DE 2025.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2.797, DE 02 DE ABRIL DE 2024, PARA TRANSFORMAR O CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 2.797, de 02 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste 01 (uma) função gratificada denominada de Agente de Contratação/Pregoeiro e 01 (uma) função gratificada denominadas de Agente de Apoio para atender ao disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo I desta Lei."

Art. 2º. O Anexo I da Lei nº 2.797, de 02 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I
FUNÇÃO GRATIFICADA**

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Agente de Contratação e Pregoeiro	01	40 horas	Ensino Superior	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de maio de 2025.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espiagaoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 26/05/2025 às 10:19, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 26/05/2025 às 16:07, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espiagaoeste.ro.gov.br, informando o ID **1101765** e o código verificador **77CDDDB0**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	26/05/2025 18:47
2	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	27/05/2025 11:41
3	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	28/05/2025 07:55

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Autografo 060	26/05/2025	1101775

Referência: [Processo nº 54-52/2025](#).

Docto ID: 1101765 v1

ANEXO I da Lei nº 1.901, de 09 de dezembro de 2015, alterado pela Lei nº 2.798/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	Vaga	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	Vencimento	Gratificação	TOTAL
Tesoureiro	01	40	Nível Médio	-	4.000,00	4.000,00

Art. 8º. O vencimento do cargo de **Diretor Geral**, constante do ANEXO II da Lei nº 1.901, de 09 de dezembro de 2015, alterado pela Lei nº 2.798/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

QTD	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	Vencimento	TOTAL
01	Diretor Geral	Nível Médio	40 horas semanais	5.000,00	5.000,00

Art. 9º. O vencimento do cargo de **Assessor Parlamentar**, constante no ANEXO I da Lei Municipal nº 1.914, de 19 de fevereiro de 2016, alterado pela Lei 2.596/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

QTD	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	TOTAL
01	Assessor Parlamentar	Nível Médio	40 horas semanais	2.200,00	2.200,00

Art. 10. O vencimento dos cargos de **Assessor da Diretoria Legislativa e Assessor Especial de Comunicação** constante do ANEXO I da Lei nº 2.664, de 12 de maio de 2023, alterado pela Lei nº 2.798/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

QTD	CARGO	UNIDADE ADMINIS-TRATIVA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	Vencimento	TOTAL
01	Assessor da Diretoria Legislativa	Diretoria Legislativa	Nível Médio Completo	40 horas semanais	3.500,00	3.500,00
01	Assessor Especial de Comunicação	Gabinete da Presidência	Nível Médio Completo	40 horas semanais	3.000,00	3.000,00

Art. 11. O vencimento do cargo de **Procurador Geral**, constante do ANEXO I da Lei nº 2.710, de 28 de agosto de 2023, alterado pela Lei nº 2.798/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

QTD	CARGO	UNIDADE ADMINIS-TRATIVA	ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Vencimento	TOTAL
01	Procurador Geral da Câmara	Gabinete da Presidência	3º Grau Completo	Graduação em Direito e Registro na OAB	36 horas semanais	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00

Art. 12. Fica determinada a republicação do texto integral das leis alteradas, pelos arts. 2º ao 11º desta lei, devidamente compiladas, no Diário Oficial do Município.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de maio de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 39369

LEI N° 2.950, DE 26 DE MAIO DE 2025.
“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 294.515,07 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quinze reais e sete centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento

Urbano SEMOD, em suas Ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

III. PROGRAMA: 06 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

IV. ATIVIDADE: 06 451 0005 3023 Manutenção de Segurança Pública;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1186/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 94.515,07 (noventa e quatro mil, quinhentos e quinze reais e sete centavos)**;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1187/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1188/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, no valor de **R\$ 294.515,07 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quinze reais e sete centavos)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de maio de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 39371

LEI N° 2.951, DE 26 DE MAIO DE 2025.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2.797, DE 02 DE ABRIL DE 2024, PARA TRANSFORMAR O CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 2.797, de 02 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste 01 (uma) função gratificada denominada de Agente de Contratação/Pregoeiro e 01 (uma) função gratificada denominadas de Agente de Apoio para atender ao disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo I desta Lei.”

Art. 2º. O Anexo I da Lei nº 2.797, de 02 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Agente de Contratação e Pregoeiro	01	40 horas	Ensino Superior	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de maio de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 39372

LEI N° 2.952, DE 26 DE MAIO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e

